

Normas da Área Lazer

Desenvolvido pela Diretoria Executiva da Associação Médica de Brasília AMBr.

Acesso, horário de funcionamento, estacionamentos, cuidado crianças, frequentadores

A Diretoria Executiva da Associação Médica de Brasília AMBr, no uso de suas atribuições, objetivando disciplinar o acesso a área de lazer e a utilização de suas dependências, resolve:

DO ACESSO

Art. 1º – O acesso de associados, dependentes, convidados e funcionários às dependências do clube, somente será permitido mediante a apresentação, quando solicitado na portaria:

1. a) carteira social, para os associados e seus dependentes;
2. b) crachá ou contracheque, para os funcionários;
3. c) convite para convidados.

1º – O associado, rigorosamente em dia com suas obrigações para com a AMBr, poderá requisitar previamente, à Secretaria, convites, sem ônus, para acesso de seus convidados, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

2º – Sócio Residente e Acadêmico terá direito a 04 (quatro) convites por mês para os demais associados 06 (seis) convites por mês. Os convites do mês não poderão ser acumulados para os meses seguintes.

3º Somente os titulares e dependentes podem retirar os convites. Caso não seja possível, uma autorização poderá ser emitida via e-mail ou manuscrita.

4º Caso o associado já tenha excedido os convites mensais, o mesmo, e ou seus dependentes poderá comprar na Secretaria no valor estabelecido pela Diretoria Administrativa.

5º – O visitante terá acesso às dependências da AMBr, desde que seu nome esteja previamente autorizado. A responsabilidade por atos e fatos praticados por convidados será exclusiva do associado que o apresentar.

6º – Fica terminantemente proibido o acesso de associados, dependentes e respectivos convidados, que embora em dia com suas obrigações pecuniárias estejam:

1. a) – cumprindo alguma penalidade imposta por disposição estatutária ou regulamentar;
2. b) – em estado de embriaguez aparente, doença contagiosa ou qualquer outra forma que altere suas faculdades mentais.

7º – O acesso de terceiros, fornecedores, prestadores de serviços eventuais e outros, dar-se-á através de autorização dos administradores do clube ou do diretor que se encontrar presente.

8º -Nos dias de eventos comemorativos, a Diretoria Executiva definirá os critérios de acesso a convidados, podendo haver limitação, quando alguma medida ou motivo o justificar.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º – A área de lazer funcionará da seguinte forma:

1. a) SEGUNDA-FEIRA: fechada para manutenção;
2. b) TERÇA A SEXTA: 9h às 22h, exceto as piscinas que fecham às 20h;
3. c) SÁBADO, DOMINGO E FERIADO: 9h às 19h, exceto as piscinas que fecham às 18h;
4. d) CHURRASQUEIRAS – TERÇA A DOMINGO: 9h às 19h;
5. e) POSTO MÉDICO- SÁBADO, DOMINGO E FERIADO: 10h às 16h;
6. f) PISCINAS -TERÇA A DOMINGO: 9h às 20h;
7. g) TOBOÁGUA- SÁBADO, DOMINGO E FERIADO: 9h às 17h;
8. h) ESCOLAS DE TÊNIS E BEACH TENNIS-SEGUNDA A SEXTA: 7h às 22h, SÁBADO: 7h às 12h.
9. i) ESCOLA DE FUTEBOL – SÁBADO: 8h às 12h.
10. j) ESCOLA DE NATAÇÃO – TERÇA A SEXTA: 9h às 19h.
11. k) QUADRA POLIESPORTIVA – TERÇA A DOMINGO: 9h às 22h
12. l) SAUNA SECA E UMIDA – SÁBADO, DOMINGO, FERIADO: 13h às 17h
13. m) SALÃO DE JOGOS – SÁBADO, DOMINGO, FERIADO: 10h às 17h
14. n) ESPAÇO DO BOSQUE

1º – O associado, dependente ou convidado, que permanecer nos clubes após os horários indicados, será alertado pelos funcionários sobre o horário de fechamento; a recusa ou resistência ao cumprimento do horário, ensejará em aplicação de advertência e/ou multa em valores definidos pela Diretoria Administrativa.

DA UTILIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS E RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO

Art. 3º – O horário de funcionamento dos estacionamentos será o mesmo do clube.

1º – Os estacionamentos serão de uso dos associados, dependentes e convidados, não tendo a AMBr qualquer responsabilidade por danos causados aos veículos, em quaisquer circunstâncias.

2º – Nos dias de maior movimento, especialmente em grandes eventos, a Diretoria Executiva poderá limitar o número de veículos nos estacionamentos internos e os associados ocuparão as vagas disponibilizadas pelo critério de chegada.

3º – Caso algum veículo seja inadvertidamente estacionado em área que possa atrapalhar os trabalhos normais do clube, especialmente em dias de grande movimento, os administradores poderão solicitar ao condutor do mesmo que remova o veículo e caso não seja retirado, a AMBr não se responsabilizará pelos danos causados, sendo que o não atendimento ensejará a adoção de procedimentos para a sua retirada, respondendo o causador pelas despesas decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas que o associado poderá vir a sofrer.

4º – Os usuários dos estacionamentos deverão respeitar as demarcações de vagas e as orientações dos funcionários responsáveis pelas áreas.

5º – A AMBr não se responsabilizará por pertences e objetos deixados dentro dos veículos.

6º – É terminantemente proibido aos associados, dependentes, convidados e funcionários, a prática de aprendizado de direção na área dos estacionamentos, estando os infratores sujeitos às penalidades administrativas.

DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º – É ato discricionário e de responsabilidade da Diretoria Executiva a terceirização dos serviços de bar, restaurante e serviços gerais.

1º – A contratação dos serviços terceirizados deverá seguir estritamente as limitações impostas no Estatuto da AMBr.

2º – Qualquer reclamação do associado ou dependente, com relação aos serviços prestados pela terceirização, deverá ser feita por escrito e encaminhada à Diretoria Executiva, que adotará as medidas cabíveis.

DA RESPONSABILIDADE PELA VIGILÂNCIA DE MENORES NAS ÁREAS SOCIAIS

Art. 5º – Os associados, dependentes e convidados são responsáveis pela vigilância das crianças nas instalações do clube, especialmente na quadra poliesportiva, campo de futebol, piscina e no parque infantil, não assumindo a AMBr qualquer responsabilidade por acidentes de quaisquer naturezas que venham ocorrer.

DA CONDUITA DOS FREQUENTADORES

Art. 6º – Nas competições, cada modalidade esportiva terá o seu próprio regulamento de disputa, contanto que não venham de encontro a este Regulamento.

Art. 7º – Dentro do campo de futebol e da quadra, não será permitida a utilização de objetos que possam prejudicar a prática dos esportes, tais como: objetos de vidro, louças e outros materiais que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes.

Art. 8º – As regras de boa conduta, educação, respeito e espírito esportivo, serão exigidas de todos os frequentadores da AMBr, sob pena da imediata retirada do(s) infrator(es) das suas instalações, por determinação do Diretor plantonista.

Art. 9º – O associado será responsável pela conduta de seus dependentes e convidados nas dependências do clube e responderá por qualquer ato que venha infringir este Regulamento ou o Estatuto Social, nos termos deste Regulamento.

Art. 10º – O associado que provocar tumulto, tentar agredir fisicamente e/ou moralmente quaisquer pessoas nas instalações do clube, terá aplicada as regras previstas no Estatuto Social.

Art. 11º – Será garantido ao associado, antes da aplicação da pena, o amplo direito de defesa.

Locação de espaços

Salão de jogos e espaço sinuca

Prática de esportes, piscinas e sauna

Churrasqueiras

Disposições Gerais



© Copyright 2019. AMBr - Associação Médica de Brasília

Criado e desenvolvido por LUANCOMUNICACAO.COM.BR todos os direitos reservados.